



# Prefeitura Municipal de Maria da Fé Minas Gerais

[www.mariadafe.mg.gov.br](http://www.mariadafe.mg.gov.br)  
[gabinete@mariadafe.mg.gov.br](mailto:gabinete@mariadafe.mg.gov.br)



## LEI Nº 1.763, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

“ALTERA O ARTIGO 1º E ACRESCENTA PARÁGRAFO NA LEI Nº 1.665 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Maria da Fé, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 1.665 de 01 de fevereiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica autorizado o poder executivo a ofertar transporte escolar para os alunos matriculados em cursos técnicos, profissionalizantes, ensino médio e superior.

Parágrafo único. Os alunos do ensino médio serão transportados somente para instituições particulares, na condição de terem sido contemplados com bolsa de no mínimo 50% do valor da mensalidade. (NR)

**Art. 2º.** As possíveis despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias da data de sua publicação.

**ADILSON DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal